



16 MAR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 09/2022.

Autoriza a concessão de vale alimentação aos servidores públicos inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de vale alimentação aos servidores públicos inativos do município de João Monlevade, nos mesmos valores e condições previstos aos servidores em atividade.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei será de observância obrigatória nos acordos coletivos firmados entre o sindicato representativo dos trabalhadores no serviço público municipal e o município de João Monlevade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário, mediante autorização legislativa.

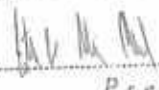
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 14 de março de 2022.


Marco Zalem Rita
Vereador - PSD


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador - CIDADANIA

VISTA	
Vereador:	Vanderlei
Partido:	PL
Data:	23/03/22

A P R O V A D O	
Em 06 de abril	de 2022
	
Presidente	

16 MAR 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

Nobres pares;

Submeto ao crivo dos nobres vereadores a proposição em destaque, com o objetivo de que seja garantido ao servidor público municipal inativo, o pagamento do vale alimentação.

Esse benefício sempre foi garantido aos inativos, entretanto, a partir da Lei nº 2392/2021, que aprovou o acordo coletivo de trabalho firmado entre o Sindicato da categoria e o município de João Monlevade, seu pagamento foi vedado.

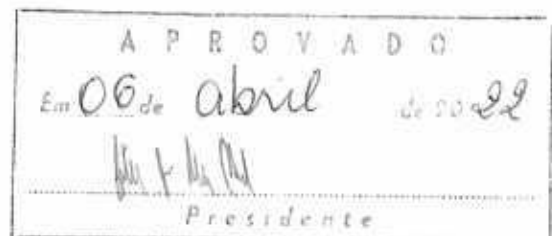
Sendo assim, apresenta-se a proposição em destaque para que, corrigindo essa situação, o vale alimentação volte a ser concedido aos servidores inativos, de modo que esses servidores não sofram perda remuneratória em razão da inatividade, sobretudo após tanto tempo de dedicação ao serviço público municipal.

Deste modo, com essas considerações, submeto o Anteprojeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a brevidade possível.

Atenciosamente,


Marco Zalem Rita
Vereador – PSD


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador – CIDADANIA



🌟

PROJETOS 1.253, 1.254, 1.255, 1.256 E 1.257 E ANTEPROJETOS 09 E 10 - LIDOS EM 16 DE MARÇO



[projetos@joaomonlevade.mg.leg.br](#) (17 de Março de 2022 09:05)

Para belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, brunocabacao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, presidencia@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhohomelas@joaomonlevade.mg.leg.br, prlieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, dpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetnedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderfemiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br

pdf

Mens 45-PL 1 253

1 MB

📄

PL 1 254 - Frente

49 KB

pdf

Mens 47-PL 1 255

4 MB

pdf

Mens 48-PL 1 256

22 KB

pdf

PL 1 257 - Revisã

1 MB

📄

ANTEPROJ 09 -

37 KB

📄

ANTEPROJ 10 -

41 KB

Bom dia!

Seguem as proposições

Atenciosamente,
Eliângela